

Consultas públicas

Projeto: Projeto de alteração da Capacidade Instalada da RESIBRAS

Proponente: Resibras - Companhia Portuguesa de Resinas para Abrasivos, S.A.

Licenciador: Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI)

Localização: Concelho de Palmela - Junta de Freguesia de Palmela

Encontra-se a decorrer na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o processo de Licenciamento Único de Ambiente do projeto acima referido, sujeito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B/2014 e ao regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) no termos do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto, encontra-se disponível para ser consultado, durante **30 dias úteis de 20 de Agosto a 30 de Setembro de 2020** conforme estipulado na Diretiva Comunitária 2014/52/EU.

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a APA, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único Ambiental de Ambiente (ANLUA), informa que os elementos constantes do pedido de licenciamento se encontram disponíveis para consulta, durante o período acima referenciado, no Portal Participa em <http://participa.pt>.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em análise. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o referido Portal.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pela Autoridade de AIA ou pelo Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Amadora, 17 de Agosto de 2020.



Diretor de Comunicação e Cidadania Ambiental da APA

Francisco Teixeira

Francisco Teixeira
Diretor de Departamento
DCOM